



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO Nº.027/2024

*Altera a Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Ficam alterados o caput, a alínea "d" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.818, de 27 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Linhares - CMDPD será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo a sua formação paritária entre representantes do poder público municipal e representantes de organizações da sociedade civil, prioritariamente pessoas com deficiência, com a seguinte composição:

I - [...]

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - [...]

c) 01 (um) representante de categorias profissionais, regularmente inscrito em seu conselho de classe, com sede no Município de Linhares;

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

**Wellington Vizentini**  
Presidente

